



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 141, DE 2012**
(Do Sr. Reginaldo Lopes e outros)

Estabelece a coincidência das eleições a partir de 2018 e extingue a suplência no Senado Federal.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Inclua-se, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Serão prorrogados os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos em 2012 a fim de que não haja qualquer eleição em 2016, mas eleições gerais em 2018, com vistas à coincidência de mandatos."

Art. 2º. O § 3º do art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46

§3º Vagando-se o cargo de Senador da República assumirá o cargo vago o candidato com maior número de votos respectivamente, até aproxima eleição.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As eleições que se efetuam de dois em dois anos oneram significativamente os poderes da união e criam um dispêndio financeiro tanto para candidatos como para o poder público. A esses prejuízos administrativos e políticos somam-se os altos custos das eleições brasileiras, sempre crescentes e a economia a ser gerada prevista com a unificação das eleições beira a 1 bilhão de reais, que poderiam ser empregados em diversos programas e obras que beneficiariam grande parte da população.

Para promover a alteração de forma tranqüila, sem casuísmos ou ameaças às expectativas políticas ou aos direitos adquiridos, é necessário se estabeleça um calendário que a partir de 2018 coincidam todas as eleições.

Outra necessidade que a presente proposição atende é a possibilidade de destravamento das obras e programas governamentais. Pois em época eleitoral os governos ficam impedidos de iniciar execução de programas e projetos, o que prejudica a administração pública e conseqüentemente a toda população.

Em relação à suplência ao Senado Federal, que na vacância do cargo podem ser empossados representantes do povo, cidadãos que não possuem o respaldo do voto, e portanto, não satisfazem o premissa da vontade popular.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2012

Reginaldo Lopes
Deputado Federal PT/MG

Proposição: PEC 0141/12

Ementa: Estabelece a coincidência das eleições a partir de 2018 e extingue a suplência no Senado Federal.

Data de Apresentação: 07/03/2012

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Autor da Proposição: REGINALDO LOPES E OUTROS

Confirmadas 220

Não Conferem 015

Fora do Exercício 000

Repetidas 065

Ilegíveis 000

Retiradas 000

Total 300

Assinaturas Confirmadas

- 1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP
- 2 ADEMIR CAMILO PSD MG
- 3 AELTON FREITAS PR MG
- 4 AFONSO HAMM PP RS
- 5 ALBERTO MOURÃO PSDB SP
- 6 ALEXANDRE LEITE DEM SP
- 7 ALEXANDRE ROSO PSB RS
- 8 ALFREDO KAEFER PSDB PR
- 9 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
- 10 ALINE CORRÊA PP SP
- 11 ALMEIDA LIMA PPS SE
- 12 AMAURI TEIXEIRA PT BA
- 13 ANDRÉ FIGUEIREDO PDT CE
- 14 ANDRE MOURA PSC SE
- 15 ANDRE VARGAS PT PR
- 16 ANDRÉ ZACHAROW PMDB PR
- 17 ANTONIO BULHÕES PRB SP
- 18 ANTÔNIO ROBERTO PV MG
- 19 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
- 20 ARMANDO ABÍLIO PTB PB
- 21 ARNALDO JARDIM PPS SP
- 22 ASDRUBAL BENTES PMDB PA
- 23 ASSIS CARVALHO PT PI
- 24 ASSIS DO COUTO PT PR
- 25 AUGUSTO CARVALHO PPS DF
- 26 AUGUSTO COUTINHO DEM PE
- 27 BERINHO BANTIM PSDB RR
- 28 BERNARDO SANTANA DE VASCONCELL PR MG
- 29 BETO FARO PT PA
- 30 BIFFI PT MS
- 31 BRUNO ARAÚJO PSDB PE
- 32 CÂNDIDO VACCAREZZA PT SP
- 33 CARLAILE PEDROSA PSDB MG
- 34 CARLINHOS ALMEIDA PT SP
- 35 CARLOS BRANDÃO PSDB MA
- 36 CARLOS ZARATTINI PT SP
- 37 CARMEN ZANOTTO PPS SC
- 38 CELSO MALDANER PMDB SC

39 CHICO ALENCAR PSOL RJ
40 CHICO D'ANGELO PT RJ
41 CHICO LOPES PCdoB CE
42 COSTA FERREIRA PSC MA
43 DALVA FIGUEIREDO PT AP
44 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
45 DARCÍSIO PERONDI PMDB RS
46 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA
47 DEVANIR RIBEIRO PT SP
48 DOMINGOS DUTRA PT MA
49 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
50 DR. CARLOS ALBERTO PMN RJ
51 DR. JORGE SILVA PDT ES
52 DR. PAULO CÉSAR PSD RJ
53 DR. UBIALI PSB SP
54 DUDIMAR PAXIUBA PSDB PA
55 EDIO LOPES PMDB RR
56 EDSON SANTOS PT RJ
57 EDUARDO AZEREDO PSDB MG
58 EDUARDO SCIARRA PSD PR
59 EFRAIM FILHO DEM PB
60 ELCIONE BARBALHO PMDB PA
61 ELIENE LIMA PSD MT
62 ELISEU PADILHA PMDB RS
63 EMILIANO JOSÉ PT BA
64 ERIKA KOKAY PT DF
65 ERIVELTON SANTANA PSC BA
66 EUDES XAVIER PT CE
67 EVANDRO MILHOMEN PCdoB AP
68 FÁBIO FARIA PSD RN
69 FABIO TRAD PMDB MS
70 FÁTIMA BEZERRA PT RN
71 FELIPE BORNIER PSD RJ
72 FERNANDO FERRO PT PE
73 FERNANDO FRANCISCHINI PSDB PR
74 FERNANDO MARRONI PT RS
75 FLÁVIA MORAIS PDT GO
76 FRANCISCO ARAÚJO PSD RR
77 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
78 GABRIEL GUIMARÃES PT MG
79 GENECIAS NORONHA PMDB CE
80 GERALDO RESENDE PMDB MS
81 GERALDO SIMÕES PT BA
82 GIOVANNI QUEIROZ PDT PA
83 GIVALDO CARIMBÃO PSB AL
84 GLADSON CAMELI PP AC
85 GONZAGA PATRIOTA PSB PE
86 GUILHERME MUSSI PSD SP
87 HÉLIO SANTOS PSD MA
88 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM
89 HOMERO PEREIRA PSD MT
90 JAIR BOLSONARO PP RJ
91 JANETE ROCHA PIETÁ PT SP
92 JÂNIO NATAL PRP BA

93 JAQUELINE RORIZ PMN DF
94 JEAN WYLLYS PSOL RJ
95 JEFFERSON CAMPOS PSD SP
96 JESUS RODRIGUES PT PI
97 JHONATAN DE JESUS PRB RR
98 JÔ MORAES PCdoB MG
99 JOÃO CAMPOS PSDB GO
100 JOÃO CARLOS BACELAR PR BA
101 JOÃO DADO PDT SP
102 JOÃO MAGALHÃES PMDB MG
103 JOÃO MAIA PR RN
104 JOÃO PAULO CUNHA PT SP
105 JOÃO PAULO LIMA PT PE
106 JOÃO PIZZOLATTI PP SC
107 JOSÉ AIRTON PT CE
108 JOSÉ AUGUSTO MAIA PTB PE
109 JOSÉ CHAVES PTB PE
110 JOSÉ DE FILIPPI PT SP
111 JOSÉ GUIMARÃES PT CE
112 JOSÉ HUMBERTO PHS MG
113 JOSÉ NUNES PSD BA
114 JOSE STÉDILE PSB RS
115 JOSUÉ BENGTON PTB PA
116 JÚLIO CAMPOS DEM MT
117 JÚLIO CESAR PSD PI
118 JÚNIOR COIMBRA PMDB TO
119 KEIKO OTA PSB SP
120 LELO COIMBRA PMDB ES
121 LEONARDO GADELHA PSC PB
122 LEONARDO MONTEIRO PT MG
123 LEONARDO PICCIANI PMDB RJ
124 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG
125 LEOPOLDO MEYER PSB PR
126 LILIAM SÁ PSD RJ
127 LINCOLN PORTELA PR MG
128 LOURIVAL MENDES PTdoB MA
129 LÚCIO VALE PR PA
130 LUCIO VIEIRA LIMA PMDB BA
131 LUIS TIBÉ PTdoB MG
132 LUIZ CARLOS SETIM DEM PR
133 LUIZ COUTO PT PB
134 LUIZ NOÉ PSB RS
135 MANATO PDT ES
136 MARCELO CASTRO PMDB PI
137 MARCIO BITTAR PSDB AC
138 MÁRCIO MACÊDO PT SE
139 MARCOS MONTES PSD MG
140 MARINA SANTANNA PT GO
141 MARINHA RAUPP PMDB RO
142 MÁRIO DE OLIVEIRA PSC MG
143 MÁRIO FEITOZA PMDB CE
144 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL
145 MAURO BENEVIDES PMDB CE
146 MAURO LOPES PMDB MG

147 MAURO NAZIF PSB RO
148 MENDONÇA FILHO DEM PE
149 MIGUEL CORRÊA PT MG
150 MILTON MONTI PR SP
151 MIRIQUINHO BATISTA PT PA
152 NEILTON MULIM PR RJ
153 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
154 NELSON MEURER PP PR
155 NELSON PELLEGRINO PT BA
156 NILTON CAPIXABA PTB RO
157 ONOFRE SANTO AGOSTINI PSD SC
158 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI
159 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR
160 OSMAR TERRA PMDB RS
161 OZIEL OLIVEIRA PDT BA
162 PAES LANDIM PTB PI
163 PAULO CESAR QUARTIERO DEM RR
164 PAULO FEIJÓ PR RJ
165 PAULO FOLETTTO PSB ES
166 PAULO PIAU PMDB MG
167 PAULO PIMENTA PT RS
168 PAULO RUBEM SANTIAGO PDT PE
169 PAULO TEIXEIRA PT SP
170 PEDRO CHAVES PMDB GO
171 PEDRO NOVAIS PMDB MA
172 PEPE VARGAS PT RS
173 PINTO ITAMARATY PSDB MA
174 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE DEM TO
175 RATINHO JUNIOR PSC PR
176 RAUL HENRY PMDB PE
177 REGINALDO LOPES PT MG
178 RENAN FILHO PMDB AL
179 RENATO MOLLING PP RS
180 RENZO BRAZ PP MG
181 RICARDO BERZOINI PT SP
182 RICARDO IZAR PSD SP
183 ROBERTO BRITTO PP BA
184 ROBERTO SANTIAGO PSD SP
185 RODRIGO MAIA DEM RJ
186 ROMERO RODRIGUES PSDB PB
187 RONALDO FONSECA PR DF
188 RUBENS BUENO PPS PR
189 RUBENS OTONI PT GO
190 RUI PALMEIRA PSDB AL
191 RUY CARNEIRO PSDB PB
192 SABINO CASTELO BRANCO PTB AM
193 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP
194 SANDES JÚNIOR PP GO
195 SANDRO MABEL PMDB GO
196 SEBASTIÃO BALA ROCHA PDT AP
197 SERGIO GUERRA PSDB PE
198 SÉRGIO MORAES PTB RS
199 SEVERINO NINHO PSB PE
200 SIBÁ MACHADO PT AC

201 TONINHO PINHEIRO PP MG
202 VALADARES FILHO PSB SE
203 VALDIVINO DE OLIVEIRA PSDB GO
204 VALMIR ASSUNÇÃO PT BA
205 VANDERLEI MACRIS PSDB SP
206 VANDERLEI SIRAQUE PT SP
207 VICENTE ARRUDA PR CE
208 VICENTE CANDIDO PT SP
209 VICENTINHO PT SP
210 VILSON COVATTI PP RS
211 VITOR PENIDO DEM MG
212 WALDIR MARANHÃO PP MA
213 WALNEY ROCHA PTB RJ
214 WILLIAM DIB PSDB SP
215 WILSON FILHO PMDB PB
216 WOLNEY QUEIROZ PDT PE
217 ZÉ GERALDO PT PA
218 ZENALDO COUTINHO PSDB PA
219 ZEQUINHA MARINHO PSC PA
220 ZOINHO PR RJ

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

**Seção I
Do Congresso Nacional**
.....

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os membros do Congresso Nacional prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação dessas formas e sistemas, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviço público.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada a Constituição, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
